



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVELOPE – A

PROCESSO Nº. 23109 – 001680/2016-41

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001 2016

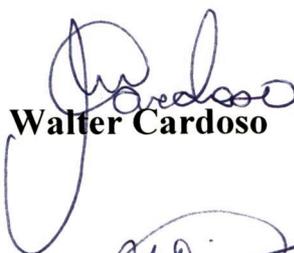
OBJETO: CONCORRÊNCIA, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA FIM COMERCIAL** no ramo de **CANTINA/LANCHONETE**, em espaços localizados nos campi da UFOP.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, as quatorze horas, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se: **Walter Cardoso – Presidente e Willian Douglas Dias - Membro**, ambos designados pela Portaria UFOP nº. 090 de 12 de fevereiro de 2016, para procederem à Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação/Qualificação Técnica, Envelope – A, do processo acima referenciado. Presentes à reunião os representantes das empresas: **R.P. Empreendimentos Ltda, Senny's Restaurante Ltda-ME e da empresa Davianne Queiroz Ribeiro Stopa Restaurante ME**, conforme lista de presença anexa ao processo. Dando andamento foram abertos os envelopes de Habilitação/Qualificação Técnica das empresas: **R.P. Empreendimentos Ltda, Senny's Restaurante Ltda-ME e a empresa Davianne Q. Ribeiro Stopa Restaurante ME**. Em seguida efetuou-se a consulta ao SICAF onde foi verificada, que as empresas encontravam-se regulares perante cadastro e documentação, bem como verificou-se a situação regular diante da Justiça do Trabalho de todas as empresas participantes. A representante da empresa **R.P. Empreendimentos Ltda** solicita a CPL que seja feita diligência nos documentos apresentados pelas demais participantes, especificamente em relação aos Alvarás apresentados. A representante da empresa **Davianne Queiroz Ribeiro Stopa Restaurante ME** solicita que seja verificado o Contrato de Prestação de Serviços com a nutricionista da empresa **Senny's**, pois além da data do contrato ser de 2011 o mesmo trata-se de prestação de serviços na “sede da empresa” e não no local da concessão. Alega ainda que a referida Nutricionista é da cidade de Barbacena e que haverá incompatibilidade para exercer as funções. Solicita ainda a comprovação da regularidade da mesmo junto ao CRN.

nd



O representante da empresa Senny's Restaurante Ltda-ME solicita a CPL, que após o julgamento dos documentos de habilitação e caso todas as empresas sejam habilitadas, que seja observado o local indicado na Declaração de Visita Técnica, para que, caso a empresa esteja participando de espaço não indicado na declaração, que esta seja desclassificada. Solicita ainda que CPL analise a veracidade ou a conformidade do documento apresentado pela referida empresa em relação a Declaração de Responsabilidade Técnica, pois Carteira do CRN, é datada de 12/11/2009. De acordo com seu entendimento, a própria proprietária da empresa se declara como responsável técnica. Gostaria que fosse verificado se a mesma encontra-se em dia com as obrigações junto ao Conselho e se não há nada que a impeça de ser a responsável. Que seja verificado também a compatibilidade do local de atendimento da referida profissional indicado na Declaração com o local da concessão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes. Logo em seguida, a CPL decidiu pelo encaminhamento do processo ao setor de responsável pelo pedido, para análise e manifesto quanto a regularidade da documentação apresentada. Atue-se, divulgue-se e cumpra-se.


Walter Cardoso


Willian Douglas Dias


Rubens